



Paola diz que comida do futuro vai ter gosto de “cloroquina radioativa”

PÁGINA 02

Gazeta

Quinta-feira

Goiânia, 23 de julho de 2020

Ano 15 - Edição 4321

R\$1 do Estado

gazetadoestado.com.br gazetadoestado 62 99118-3777 www.gazetadoestado.com.br

Divulgação



CÉSIO 137

Militares que atuaram na guarda do acidente radioativo têm direito à promoção por ato de bravura

O julgamento diz respeito a um Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), instaurado a fim de oferecer segurança jurídica e isonomia nos processos que tramitam sobre o tema



PÁGINA 03

EDUCAÇÃO

Estudantes e professores terão acesso gratuito ao Google Sala de Aula

Secretaria de Educação



Entre os dias 13 e 20 deste mês, plataforma teve 1.113.661 acessos de estudantes e 197.808 de professores

PÁGINA 02

REGULARIZAÇÃO

Governador Carlesse promove ato histórico com lançamento do programa “Essa Terra é Nossa”

Aldemar Ribeiro/Governo do Tocantins



PÁGINA 03

TEMPO HOJE

Brasília



Máxima 25°C Mínima 14°C Tendência Estável

Goiânia



Máxima 31°C Mínima 12°C Tendência Estável

Palmas



Máxima 34°C Mínima 24°C Tendência Estável



Corte

■ **Maria Reis**

mariareisjornalista6@gmail.com

Dois tempos

1. O Programa Goiás de Resultados iniciou a implantação da biometria neonatal nas maternidades de Goiânia, através do projeto Bebê Ipasgo, idealizado em 2019 e pretende se conectar ao cidadão durante todo o seu ciclo de vida, buscando dados e informações para oferecer políticas públicas eficientes a partir do nascimento de uma criança.

2. O teste piloto do Bebê Ipasgo começou a ser implantado entre usuários do Ipasgo. Desde junho, quatro bebês que nasceram no Hospital da Mulher, foram inseridos ao sistema do plano de assistência. O projeto conta com a parceria da Secretaria de SSP-GO e papiloscopistas da Gerência de Identificação da Polícia Civil são responsáveis por recolherem as digitais dos recém-nascidos ainda na sala de parto

Enel ajuda em dose tripla

A Enel Distribuição Goiás entregou ao Governo de Goiás 26 mil máscaras cirúrgicas para serem destinadas aos profissionais que atuam nos hospitais de campanha estaduais. Já a OVG recebeu 4 mil cestas básicas para distribuir entre famílias carentes. Para arrematar com os três exemplos de boas ações, a Enel comprou cinco respiradores, fabricados na Itália, para serem doados para a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás.

PARA FACILITAR

Com o lançamento do Casas Jardins, projeto da FGR Incorporações, a diretora comercial, Michelle Perez, diz que a expectativa é construir 2 mil casas Jardins, o que deve ajudar a movimentar o mercado imobiliário neste momento de pandemia, quando muita gente passou a buscar moradias maiores

Doris Costa



LOCATÁRIO E O ALUGUEL

O advogado imobiliário Mauro Zica Neto, diz que problemas entre locatários e inquilinos aumentaram com a chegada da pandemia. Ele explica que o inquilino que não paga aluguel, o mesmo, está sujeito a despejo e sanções contratuais e que apesar da pandemia ser considerada algo advindo de uma "força maior", não isenta nenhum inquilino de cumprir com suas obrigações contratuais

Ttarg Comunicação



Bianka Muniz



PRATELEIRAS

O professor Yuri Manzi lançou o livro A Árvore dos Homens. A saga fantástica é uma trilogia produzida de forma independente ao longo de mais ou menos 10 anos. É um livro recheado de fantasia, com aventuras, batalhas, perigo, magias e principalmente sobre o ser humano e o mundo à sua volta

SETAS

Governo do Tocantins prossegue com entregas de cestas básicas em assentamentos de Aragoínas, Muricilândia e Santa Fé do Araguaia

As entregas são feitas por servidores do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins (Ruraltins), com apoio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (Setas)

BRENER NUNES/GOVERNO DO

TOCANTINS - As equipes do Governo do Tocantins estão há sete dias no interior do Estado, região do Alto Araguaia, com a missão de levar, às famílias de assentamentos rurais, alimentos e kits de higiene em cestas básicas.

Nessa terça-feira, 21, foram entregues mais 681 cestas em sete assentamentos nos municípios de Aragoínas, Muricilândia e Santa Fé do Araguaia. Na região, foram entregues até o momento, mais de 54,7 mil toneladas de alimentos nos municípios de Araguaína, Aragoínas, Arapoema, Bandeirantes, Barra do Ouro, Bernardo Sayão, Colinas, Goiatins, Juarina, Muricilândia, Palmeirante, Pau D'arco e Santa Fé do Araguaia.

As entregas são feitas por servidores do Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins (Ruraltins), com apoio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (Setas). Ação pretende contemplar mais

Brener Nunes/Governo do Tocantins



de 7 mil famílias na regional de Araguaína. Mais de 20 servidores participam da entrega. Por orientação do governador Mauro Carlesse, as equipes estão indo de propriedade em propriedade, na intenção de evitar a aglomeração de pessoas e que elas sejam expostas ao risco de contaminação pelo novo Coronavírus.

Segundo o presidente do Ruraltins e atual secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura (Seagro), Thiago Dourado, a ação reforça a preocupação e o cuidado do Governo do Tocantins com as famílias

que foram impactadas com a pandemia. "Já são praticamente cinco meses desde que foram decretados a pandemia e o isolamento social. A renda das famílias que vivem da agricultura familiar baixou drasticamente; muitos não podem sair para comercializar seu produto, porque fazem parte do grupo de risco. Então essa ajuda do governo veio literalmente em boa hora. Acreditamos que tudo isso logo vai passar, mas enquanto isso, vamos fazendo o que é possível para melhorar a vida das famílias no campo", frisou Thiago Dourado.

EDUCAÇÃO

Estudantes e professores terão acesso gratuito ao Google Sala de Aula

Até o fim de julho, estudantes e professores da rede pública do Distrito Federal que utilizarem o aplicativo Escola em Casa DF terão acesso gratuito à plataforma Google Sala de Aula. Nesta semana, a pasta irá publicar o edital de credenciamento para as operadoras interessadas.

O serviço poderá ser ofertado tão logo as empresas façam a adesão. A Secretaria de Educação vai pagar por todo o consumo

de dados registrado pelo aplicativo Escola em Casa DF conforme os extratos de utilização que serão encaminhados pelas operadoras.

Para ter acesso aos dados patrocinados, basta um dispositivo com chip ativo (telefone ou tablet) e baixar o aplicativo Escola em Casa DF

Cada vez que a plataforma for acessada por meio do aplicativo, o usuário preservará seu pacote de dados. O benefício é para uso

exclusivo do Google Sala de Aula. Caso o estudante ou professor tenha dúvidas, deverá entrar em contato com a secretaria escolar.

"Não importa se o estudante é de baixa renda ou classe média ou se é um professor. Todos os cadastrados na plataforma serão beneficiados.", explica subsecretário de Inovação e Tecnologias Pedagógicas e de Gestão (Sinova), David Nogueira.

AGÊNCIA BRASÍLIA

Paola diz que comida do futuro vai ter gosto de "cloroquina radioativa"

Paola Carosella é conhecida por expressar suas opiniões sobre política e rumos da indústria alimentícia nas redes sociais, e mais uma publicação da chef de cozinha viralizou no Twitter. A argentina comentou uma notícia sobre a produção de "carne vegetal" com tecno-

logia de bioimpressão 3D e posicionou contra a ideia.

A jurada do 'Masterchef Brasil' repudiou a iniciativa da rede de fast-food KFC de criar um nugget de frango nesse novo molde e ironizou a "comida do futuro".

"Olha que linda a sua 'comida do futuro'! Pa-

rabéns aos envolvidos! Continuemos assim, que o futuro vai ter gosto de papelão molhado em cloroquina radioativa", disparou em post.

Paola ainda rebateu seguidores que enxergaram a nova "carne vegetal" como uma solução para

a exploração animal. "[O nugget] É feito de alimento ou de commodities? É feito por pessoas e suas famílias ou por máquinas? Se é feito de commodities, como você acha que foi produzido? Com agroecologia ou monocultura fertilizada?", escreve.



"O tipo de processo que envolve essa comida ultraprocessada considero a nossa cultura e conhecimentos ancestrais? Ela não usa bicho, mas

usa soja, milho e óleo de palma — para o meio ambiente não muda nada. Pode não ter sofrimento animal, mas tem sofrimento humano", completa.

CÉSIO 137

Militares que atuaram na guarda do acidente radioativo têm direito à promoção por ato de bravura

O julgamento diz respeito a um IRDR, instaurado a fim de oferecer segurança jurídica e isonomia nos processos que tramitam sobre o tema

TJGO - Policiais militares que trabalharam nas operações para conter o acidente radioativo com o Césio 137, ocorrido em 1987, em Goiânia, podem ter promoção por ato de bravura. É preciso, contudo, comprovar a atuação no caso. O entendimento unânime é do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), ao entender que o Governo Estadual age de forma ilegal ao conceder o benefício a uns, mas negar a outros, sem aparente justificativa. O relator do voto foi o desembargador Itamar de Lima.

O julgamento diz respeito a um Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), instaurado a pedido do desembargador Guilherme Gutemberg Isaac Pinto, a fim de oferecer segurança jurídica e isonomia nos processos que tramitam sobre o tema. Ele observou que há julgamentos díspares das Câmaras Cíveis a respeito dos pleitos ajuizados pelos policiais militares que almejam a promoção: enquanto há julgados que entendem pela ilegalidade do Poder Público ao negar, outros destacam a discricionariedade do Executivo.

Ao analisar os autos, o desembargador Itamar de Lima frisou que a promoção por bravura tem, por escopo, prestigiar o militar, como forma de reconhecimento de atos além do mero dever. A iniciativa está prevista na Lei Estadual nº. 15.704/2006, artigo 9º, o qual dispõe sobre “reconhecimento de ato incomum, de coragem e audácia que, ultrapassando os limites normais do cum-

primento do dever, se mostram indispensáveis ou úteis às operações policiais e de bombeiros pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanado”. A promoção independe de vaga, interstício, curso ou outros requisitos.

Dessa forma, o magistrado relator afirmou que apesar de haver “um certo grau de subjetividade” na normativa – fundamento, inclusive, levantado pelos julgados que indeferiram os pedidos – a circunstância do acidente radioativo afasta o conceito de discricionariedade. “Não há dúvidas de que o contato com material radioativo do césio 137, por si só, implicava risco de vida e, sempre que demonstrado que a atuação na guarda do material radioativo ou em atividade que nesse dever tenha representado exposição ou risco de contato, ocorreu em ambiente insalubre, nocivo à saúde e/ou sem condições adequadas para o exercício daquela função, resta evidenciada a atuação ensejadora do reconhecimento da coragem e audácia que exorbitam os limites normais do cumprimento do dever. Ademais, demonstrado que em situações similares a Administração tem concedido a alguns e negado a outros o benefício, resta demonstrada a quebra da isonomia, sendo certo que a discricionariedade não pode ser justificativa para a afronta à igualdade e à segurança jurídica”.

CAUSA PILOTO

O IRDR visa, justamente, proporcionar segurança jurídica a uma questão de direito, quando há vários processos individuais tramitando sobre o mesmo tema. A fim de evitar decisões conflitantes, assim que instaurado o incidente, todas as ações são sobrestadas

e aguardam julgamento da causa piloto. Nessa questão, o caso paradigma eleito foi do policial Wilson Araújo de Jesus, que impetrou mandado de segurança a fim de obter a promoção por bravura. Ele alegou que era soldado à época do acidente radiológico, tendo atuado em locais atingidos pela contaminação, inclusive transportando pessoas infectadas.

Como ficou decidido no IRDR, o desembargador Itamar de Lima destacou que embora se possa de alguma forma reconhecer um certo grau de subjetividade e discricionariedade na concessão da promoção, as especificidades do caso em apreço afastam esse conceito discricionário, já que não há dúvidas de que o contato com material radioativo do césio 137, por si só, implicava risco de vida e, sempre que demonstrado que a atuação na guarda do material radioativo ou em atividade que nesse dever tenha representado exposição ou risco de contato, ocorreu em ambiente insalubre, nocivo à saúde e/ou sem condições adequadas para o exercício daquela função, resta evidenciada a atuação ensejadora do reconhecimento da coragem e audácia que exorbitam os limites normais do cumprimento do dever.

IRDR

Instituído pelo novo Código de Processo Civil (CPC), o IRDR é analisado pelo Órgão Especial, ao qual cabe analisar e julgar a admissão do incidente, que pode ser suscitado pelo magistrado ou relator, partes, Ministério Público e Defensoria Pública. Para conferir todos os IRDR julgados e em andamento, é possível acessar a página do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), na Seção Serviços, no site do TJGO.

tores tocantinenses.

“Esse era o passo que estava faltando para firmarmos de vez o agronegócio no Tocantins, através da regularização fundiária para cidadãos que estavam aguardando há décadas a titularidade de suas terras. A nossa missão reuniu diversos parceiros para criar a segurança jurídica desse ato, junto com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o Itertins [Instituto de Terras do Tocantins], a nossa Agência de Tecnologia da Informação, os cartórios de registro de imóveis, todos muito empenhados em promover esse projeto”, destacou

o Governador. O lançamento do programa ocorreu por meio de uma Live nas redes sociais do Governo do Tocantins, transmitida ao vivo direto do Palácio Araguaia. Na ocasião, foram apresentadas em primeira mão todas as funcionalidades do Sistema de Gestão Terra Nossa, onde o cidadão poderá iniciar, de forma on-line, todo o processo de regularização.

Para o vice-governador do Tocantins, Wanderlei Barbosa, esse ato ficará registrado com uma das maiores forças-tarefas para regularização fundiária feitas no país.

RAFAEL MIRANDA

Thiago Mendes

O exagero!

Abra mão das dores que roubam a sua paz. Deixe de lado, ou melhor, deixe para trás, tudo aquilo que te machuca. Há coisas que não valem os espaços que ocupam em nossas mentes. Portanto, livre-se dos excessos, dê as mãos ao bom senso e siga adian-

te. Os exageros é que sobrecarregam a vida e, mesmo que pareçam começar bem, podem embriagar a alma, deixando-a seduzida e aprisionada. Não dê lugar a nada que possa roubar a sua liberdade.

THIAGO MENDES
É ESCRITOR E



Thiago Mendes

APRESENTADOR DE RÁDIO E TELEVISÃO. INSTAGRAM: @SOLDADODAPAZ

Municípios em Pauta

JATAÍ

Doação da JBS chega a Jataí

No domingo, (19), a JBS entregou três camas clínicas para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que foram direcionadas para Jataí. A ação faz parte do programa “Fazer o Bem Faz Bem - Alimentando o Mundo com Solidariedade”, da JBS.

Jataí é um dos mais de 200 municípios que serão beneficiados pelo programa no Brasil. Em Goiás, a JBS fará a doação de R\$ 17,5 milhões, sendo R\$ 10 milhões para o Estado e R\$ 7,5 milhões para 13 cidades goianas, beneficiando mais de 2 milhões de pessoas.

Segundo Adilson Macri, “como empresa cidadã é muito significativa poder contribuir com diversas comunidades goianas. As doações chegam em um momento importante para o atendimento da população e para ajudarmos a salvar vidas. Quando tudo isso passar também teremos deixado um legado importante para a saúde da região”.

Os R\$ 400 milhões que serão doados pela JBS contra a pandemia no Brasil serão aplicados nas três frentes de atuação do programa - saúde, assistência social e ciência. A estimativa é que mais de 63 milhões de pessoas



Dimas Ferreira & equipe

entornosul01@gmail.com
manoeldimasferreira@gmail.com
(61) 9 8455-9669 (ZAP)
e (61) 9 9601-1154



sejam beneficiadas com as ações.

A alocação dos recursos considera um diagnóstico feito com sistemas de saúde municipais e estaduais e incluiu entrevistas e análise de dados. Essas informações foram avaliadas por especialistas dos três comitês independentes do programa da JBS nas áreas de saúde, social e ciência e que, com larga experiência em seus respectivos setores de atuação, apoiaram na definição das ações e projetos atendidos.

TRINDADE

Hospital de Campanha Cristina

O prefeito de Trindade, Jânio Darrot, abriu, na sexta-feira (17/07), às 10h, o Hospital de Campanha, HCamp Cristina, Unidade Região Leste, já com internações. No local funciona o Ambulatório Sentinela.

Implantada em caráter emergencial para responder à pandemia de Covid-19, o HCamp desafogará o sistema de saúde de Trindade, a UPA 24h, o Hospital de Campanha São Camilo e o Hutrin. A estrutura passa a funcionar na Rua Osvaldo Cruz, Setor Cristina, região Leste de Trindade.

São 20 leitos em enfermarias e espaços individuais tipo

isolamento, com suporte de oxigênio e dois respiradores.

O HCamp Cristina disponibiliza para os pacientes raios X, testes rápidos, proteína C reativa, a PCR, eletrocardiograma e outros exames laboratoriais para apoiar o diagnóstico do médico.

Esses leitos serão destinados aos casos moderados que necessitem de acompanhamento hospitalar enquanto aguardam os resultados do PCR, das amostras de Swab nasal, ou o deslocamento regulado para outras unidades.

No Ambulatório Sentinela, pacientes sintomáticos serão avaliados por

equipe médica e de enfermagem. Eles terão acesso a exames e, também, a medicamentos contidos no protocolo para tratamento precoce. A unidade disponibiliza dois médicos de plantão, das 7h às 19h, para avaliação exclusiva de pacientes com Covid-19. O objetivo é evitar que o quadro se agrave e que tenham rápido restabelecimento da saúde.

“Queremos resolver, tratar as pessoas no início dos primeiros sintomas”, afirma Jânio Darrot. “Estamos trabalhando para que você tenha o melhor tratamento possível”, conclui ele.

REGULARIZAÇÃO

Governador Carlesse promove ato histórico com lançamento do programa “Essa Terra é Nossa”

Em dia histórico para o Estado do Tocantins, o governador Mauro Carlesse lançou na manhã desta quarta-feira, 22, o programa Essa Terra É Nossa, que vai promover a maior força-tarefa de regularização fundiária já registrada no Estado, convalidando até 85 mil títulos rurais (paroquiais) para milhares de famílias tocantinenses. Para o governador Mauro Carlesse, esse momento inédito para o Estado só foi possível graças ao trabalho em conjunto firmado com as entidades parceiras, que reconheceram a importância desse ato em prol das famílias de agricul-

Classificados & Editais

(61) 3356-8886 / (62) 3249-8883
(63) 3028-7777 / (64) 3453-8883
editais@gazetadoestado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRIO
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

FAZ SABER a todos os interessados que **VERA CRUZ INCORPORADORA & EMPREENDIMENTOS - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.906.479/0001-60, com sede nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRIO** do imóvel denominado **"Lote nº 55, situado na Avenida JK, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 138,92m de frente para a Avenida JK; pelo lado direito, 92,99m confrontando

com a Rua RC-17; pelo fundo, 133,50m confrontando com os Lotes nºs 56, 36 e 54; e, pelo lado esquerdo, 54,56m confrontando com a Avenida A, **perfazendo a área total de 9.848,78m²**, matriculado sob o nº **117.326** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRIO passará a denominar-se **"LOTE nº 55-A, situado na Avenida A, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 37,07m de frente para a Avenida A; pelo lado direito, 142,92m com traçado irregular confrontando com o lote nº 55-B; pelo

tando com a Rua RC-17; e, pelo lado esquerdo, 133,50m confrontando com os lotes nºs 56, 36 e 54; **perfazendo a área total de 8.157,41m²** e **"LOTE nº 55-B, situado na Avenida JK, no "PERÍMETRO URBANO"**, nesta cidade, medindo: 138,92m de frente para a Avenida JK; pelo lado direito, 17,49m confrontando com a Rua RC-17;

pelo fundo, 142,92m com traçado irregular confrontando com o lote nº 55-A; e, pelo lado esquerdo, 17,49m confrontando com a Avenida A; **perfazendo a área total de 1.691,37m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.091/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 30 de junho de 2020, nos

termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento

de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecuti-

vos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última

publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Caldas Novas, 09 de julho de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Dados: 2020.07.09 09:44:06 -03'00'

Escrevente

SITUAÇÃO ATUAL



DESDOBRIO PROPOSTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRIO
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

FAZ SABER a todos os interessados que **WILLIAM DIEGO PETROCHELI**, brasileiro, solteiro, comerciante, CI nº 5045193 2ª via PC/GO, CNH nº 04400663316 DENATRAN/GO, CPF nº 018.436.401-98, residente e domiciliado à Rua EC-45, Quadra 57, Lote 03, Área 05, Bairro São Carlos, Goiânia/GO, depositou nesta serventia os documentos necessá-

rios exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRIO** do imóvel denominado **"Lote nº 05, da Quadra nº 57, situado na Rua 34, no loteamento denominado "PORTAL DAS ÁGUAS QUENTES"**, nesta cidade, medindo: 20,31m de frente para a Rua 34; pelo lado direito, 26,00m confrontando

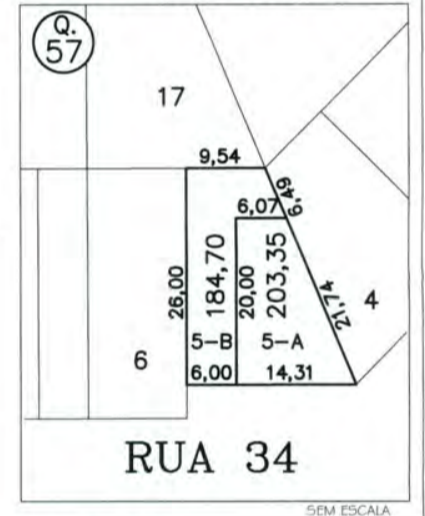
do com o lote nº 06; pelo fundo, 9,54m confrontando com o lote nº 17; e, pelo lado esquerdo, 28,23m confrontando com o lote nº 04; **perfazendo a área total de 388,05m²**, matriculado sob o nº **117.720** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRIO passará a denominar-se **"LOTE nº 05-A, da quadra nº 57, situado na Rua 34, no loteamento denominado "PORTAL DAS ÁGUAS QUENTES"**, nesta cidade, medindo: 14,31m de frente para a Rua 34; pelo lado direito, 20,00m confrontando com o lote nº 05-B; pelo fundo, 06,07m confrontando com o lote nº 05-B; e, pelo lado esquerdo, 21,74m confrontando com o lote nº 04; **perfazendo a área total de 203,35m²** e **"LOTE nº 05-B, da quadra nº 57, situado na Rua 34, no loteamento denominado "PORTAL DAS ÁGUAS**

QUENTES", nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua 34; pelo lado direito, 26,00m confrontando com o lote nº 06; pelo fundo, 09,54m confrontando com o lote nº 17; e, pelo lado esquerdo, 32,56m com traçado irregular confrontando com os lotes nºs 04 e 05-A; **perfazendo a área total de 184,70m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte do integrante Decreto nº 1.124/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 03 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

SITUAÇÃO ATUAL



DESDOBRIO PROPOSTO



Caldas Novas, 21 de julho de 2020.

MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102

Dados: 2020.07.21 10:36:42 -03'00'

Escrevente

"QUEM SABE FAZ A HORA
NÃO ESPERA ACONTECER."
SIM, NÓS PODEMOS!

JPCAÇADOR

O ÚNICO DIÁRIO QUE CIRCULA NA CAPITAL E NO INTERIOR,
ATENDE A LEI DE PUBLICAÇÃO LEGAL

Leia e anuncie!

61 3356-8886 (DF) - 62 3249-8883 (GO) - 63 3028-7777 (TO) - 64 3453-8883 (GO)

Gazeta
Grupo Exata de Comunicação Ltda
CNPJ: 04.471.978/0001-92
Alameda do Contorno, 1508, Qd. 37, Lt. 05,
Santo Antônio, CEP: 74.853-120, Goiânia-GO

DIRETOR PRESIDENTE
Adão dos Reis Gonçalves
adao@gazetadoestado.com.br

VICE PRESIDENTE
Helvislane Martins Gonçalves
helvislane@gazetadoestado.com.br

COMERCIAL
Tel: (62) 3249-8883 / (64) 3453-8883
comercial@gazetadoestado.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL
Tel: (62) 3249-8883
editais@gazetadoestado.com.br

REDAÇÃO
WhatsApp: (62) 9 9118-3777
redacao@gazetadoestado.com.br

DISTRIBUIÇÃO
go@gazetadoestado.com.br
df@gazetadoestado.com.br
(62) 9 8300-4318


DIREÇÃO GRÁFICA
Érika Sandra

DIAGRAMAÇÃO
Gabriela Nunes

DIREÇÃO DE JORNALISMO
Adão Gonçalves
MTB 3719/GO

EDITOR DE REPORTAGEM
Luís Carlos Castro
MTB 3697/GO
luizgazetadoestadogo@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS



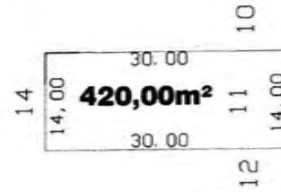
REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRIO
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

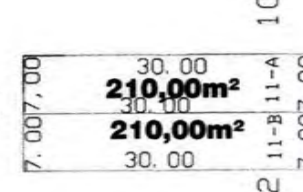
O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

FAZ SABER a todos os interessados que **MARILENE PAULA SILVEIRA**, brasileira, solteira, comerciante, CI nº 1647156 SSP/GO, CPF nº 000.003.971-30, residente e domiciliada na Avenida Tocantins, Quadra 07, Lote 15A, nº 19A, Uruaçu-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRIO** do imóvel denominado "Lote nº 11, da quadra nº 10-A, sito à Rua JPC-24, no loteamento denominado "JARDIM PRIVÉ DAS CALDAS", nesta cidade, medindo: 14,00m de frente para a Rua JPC-24; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 12; pelo fundo, 14,00m confrontando com o lote nº 14; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 10; **perfazendo a área total de 420,00m²**", matriculado sob o nº 83.562 do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas-Goiás. O DESDOBRIO passará a denominar-se "LOTE nº 11-A, da quadra nº 10-A, situado na Rua JPC-24, no loteamento denominado "JARDIM PRIVÉ DAS CALDAS", nesta cidade, medindo: 07,00m de frente para a Rua JPC-24; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 11-B; pelo fundo, 07,00m confrontando com o lote nº 14; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 10; **perfazendo a área total de 210,00m²**" e "LOTE nº 11-B, da quadra nº 10-A, situado na Rua JPC-24, no loteamento denominado "JARDIM PRIVÉ DAS CALDAS", nesta cidade, medindo: 07,00m de frente para a Rua JPC-24; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 11-A; **perfazendo a área total de 210,00m²**"; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.151/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 09 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

SITUAÇÃO ATUAL




DESDOBRIO PROPOSTO



Caldas Novas, 20 de julho de 2020.
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA
FAGGIN:03902591102
Dados: 2020.07.20 11:51:45 -03'00'

Michelle Guimarães de Oliveira Faggin
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS



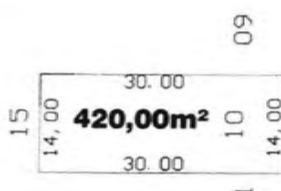
REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRIO
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

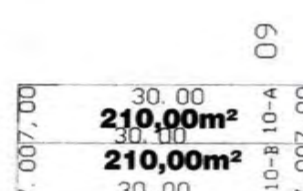
O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

FAZ SABER a todos os interessados que **MARILENE PAULA SILVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, CI nº 1647156 SSP/GO, CPF nº 000.003.971-30, residente e domiciliada na Avenida Tocantins, Quadra 07, Lote 15A, nº 19A, Uruaçu-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRIO** do imóvel denominado "Lote nº 10, da quadra nº 10-A, sito à Rua JPC-24, no loteamento denominado "JARDIM PRIVÉ DAS CALDAS", nesta cidade, medindo: 14,00m de frente para a Rua JPC-24; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 11; pelo fundo, 14,00m confrontando com o lote nº 09; **perfazendo a área total de 420,00m²**", matriculado sob o nº 83.561 do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas -Goiás. O DESDOBRIO passará a denominar-se "LOTE nº 10-A, da quadra nº 10-A, situado na JPC-24, no loteamento denominado "JARDIM PRIVÉ DAS CALDAS", nesta cidade, medindo: 07,00m de frente para a Rua JPC-24; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 10-B; pelo fundo, 07,00m confrontando com o lote nº 15; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 09; **perfazendo a área total de 210,00m²**", e "LOTE nº 10-B, da quadra nº 10-A, situado na JPC-24, no loteamento denominado "JARDIM PRIVÉ DAS CALDAS", nesta cidade, medindo: 07,00m de frente para a Rua JPC-24; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 11; pelo fundo, 07,00m confrontando com o lote nº 15; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 09; **perfazendo a área total de 210,00m²**"; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.092/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 30 de junho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

SITUAÇÃO ATUAL




DESDOBRIO PROPOSTO



Caldas Novas, 20 de julho de 2020.
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102
Dados: 2020.07.20 11:46:19 -03'00'

Michelle Guimarães de Oliveira Faggin
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS




REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRIO
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.


O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

FAZ SABER a todos os interessados que **MARTA DIAS DUARTE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, corretora de imóveis, CI nº 2155630 SSP/GO CPF nº 340.925.871-04, residente e domiciliada à Rua B-5, Quadra 06, Lote 06-B, Estância Itanhangá 1, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRIO** do imóvel denominado "Chácara nº 02, da quadra nº 01, sito à Avenida do Lago, no loteamento denominado "MANSÕES PRIVÉ DO LAGO", nesta cidade, medindo: 70,00m de frente para a Avenida do Lago; pelo lado direito, 104,27m confrontando com o lote nº 03; pelo fundo, 72,71m confrontando com a Faixa de Preservação Permanente; e, pelo lado esquerdo, 84,59m confrontando com o lote nº 01; **perfazendo a área total de 6.609,79m²**", matriculado sob o nº 96.839 do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRIO passará a denominar-se "CHÁCARA nº 2-A, da quadra nº 01, situada na Avenida do Lago, no loteamento denominado "MANSÕES PRIVÉ DO LAGO", nesta cidade, medindo: 19,00m de frente para a Avenida do Lago; pelo lado direito, 89,73m confrontando com a Chácara nº 2-C; pelo fundo, 12,32m confrontando com a Faixa de Preservação Permanente; e, pelo lado esquerdo, 89,73m confrontando com a Chácara nº 2-A; **perfazendo a área total de 1.088,29m²**"; "CHÁCARA nº 2-C, da quadra nº 01, situada na Avenida do Lago, no loteamento denominado "MANSÕES PRIVÉ DO LAGO", nesta cidade, medindo: 13,69m de frente para a Avenida do Lago; pelo lado direito, 96,91m confrontando com a Chácara nº 2-D; pelo fundo, 14,18m confrontando com a Faixa de Preservação Permanente; e, pelo lado esquerdo, 93,07m confrontando com a Chácara nº 2-B; **perfazendo a área total de 1.300,00m²**"; "CHÁCARA nº 2-D, da quadra nº 01, situada na Avenida do Lago, no loteamento denominado "MANSÕES PRIVÉ DO LAGO", nesta cidade, medindo: 25,39m de frente para a Avenida do Lago; pelo lado direito, 104,27m confrontando com o Lote nº 03; pelo fundo, 27,21m confrontando com a Faixa de Preservação Permanente; e, pelo lado esquerdo, 96,91m confrontando com a Chácara nº 2-C; **perfazendo a área total de 2.595,51m²**"; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.080/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 30 de junho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

SITUAÇÃO ATUAL



DESDOBRIO PROPOSTO



Caldas Novas, 20 de julho de 2020.
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591102
Dados: 2020.07.20 11:39:54 -03'00'

Michelle Guimarães de Oliveira Faggin
Escrevente

Tabelionato de Protesto de Títulos de Luziânia - GO
CNPJ: 01.493.063/0001-90 - CNS: 02.860-5
Rua Florentino Chaves, 197, QD 73, Lote 28, Centro - Luziânia/GO - CEP: 72.800-520
Telefone: (61) 3621-1192 / WhatsApp (61) 99525-8401 - E-mail:
cartorio@cartoriorbm.com.br
Tabelião: João Batista Perigolo

EDITAL - LUZIÂNIA, 23 de julho de 2020

JOAO BATISTA PERIGOLO, Tabelião de Protestos de Títulos desta Comarca de Luziânia / GO, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados para PROTESTO nesta serventia extrajudicial, situada na Rua Florentino Chaves, 197, quadra 73, lote 28, centro, títulos ou documentos em desfavor das pessoas abaixo identificadas:

Devedor	CPF/CNPJ
JESSICA BRUNNE ALVES RAMOS	039.406.931-54
JESSICA BRUNNE ALVES RAMOS	039.406.931-54
MARILDA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	009.341.133-27
MARILDA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	009.341.133-27
JULIO CESAR RODRIGUES	830.185.731-53

NOTA DO TABELIÃO

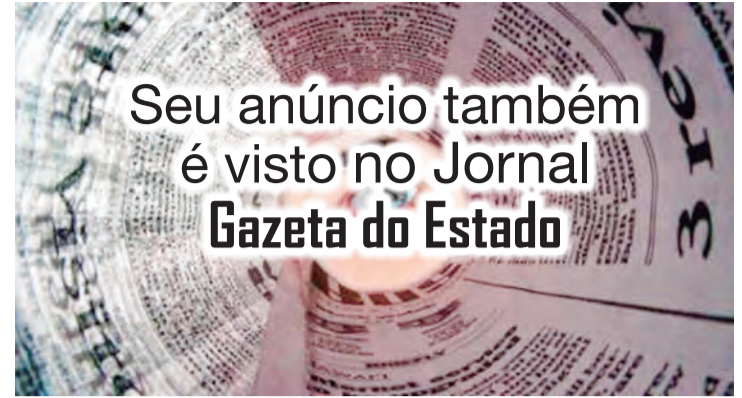
INTIMO-OS a virem pagar em cartório os títulos acima, ou apresentarem as razões pelas quais não o fazem, no prazo máximo de 01(um) dia útil, que termina no primeiro dia útil após esta publicação, sob de pena de protesto, sob de pena de protesto. Quaisquer outras informações sobre os títulos acima identificados SOMENTE serão fornecidas pessoalmente, para a segurança dos atos praticados e dos próprios envolvidos. Qualquer dúvida, não hesite: entre em contato com esta serventia, ATÉ O PRAZO MÁXIMO ACIMA ASSINALADO. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital, com base nos artigos 13 c/c 15 da Lei no.: 9.492, de 10/09/97, e no Provimento CNJ n. 87/2019, que será afixado nesta serventia e publicado no jornal "GAZETA", que se edita em Luziânia-GO, ficando os devedores intimados do protesto caso ocorra.

NÃO FAÇA DEPÓSITO NA CONTA DE TERCEIROS.
ESTE CARTÓRIO NÃO ENTRA EM CONTATO VIA TELEFONE!
Luziânia-GO, 23/07/2020

Larissa Karla Costa
Escrevente

Adilson Roberto Mazzocco, portador do CPF 461.295.101-87, torna público que recebeu junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Luziânia-GO- SEMARH/LUZ, as Licenças de Instalação e Funcionamento para Irrigação Através de Pivôs Central, localizado na Fazenda Saia Velha, Zona Rural -Luziânia-GO. Processo:0908/2016-5; Licenças: 025/2020 e 023/2020.

Adilson Roberto Mazzocco, portador do CPF 461.295.101-87, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho SMMADETT/CO, as Licenças de Instalação e Funcionamento para Irrigação Através de Pivôs Central, localizado na Asa Branca IV, Zona Rural -Cidade Ocidental-GO. Processo: 2020002502; Licenças: 009/2020 e 004/2020.



1º LUGAR NO SEGMENTO GOSPEL DO ESTADO DE GOIÁS

DISPONÍVEL NAS PRINCIPAIS REDES SOCIAIS E PLATAFORMAS DE STREAMING DA INTERNET

GOSPELHD.COM.BR

98.1
CIDADE EM DESTAQUE

NÉLIO FREITAS
DOMINGO | DAS 08H00 AS 12H00

CRIARTS.CASA
criarts.casa

GESSO
VIDROS EM GERAL

(64) 9 8416-2783
CONTATO@CRIARTS.CASA

RB
RÁDIO BANDEIRANTES 820am
Goiânia - Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO
Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O SANDRO ALEXANDER FERREIRA, Oficial do 1º Ofício do Registro de Imóveis, da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO.

FAZ SABER a todos os interessados que **CAMPUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO A EMPRESAS LTDA**, CNPJ-26.253.637/0001-83, com sede em Brasília-DF, depositou nesta serventia os

documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um **DESMEMBRAMENTO** do imóvel denominado **Chácara 605 da Quadra 31**, situado no loteamento denominado **CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO**, nesta cidade, com a área de **1.250,00m²**. Confrontando pela frente para Avenida sem denominação, com 20,00 metros, pelo fundo com a chácara 603, com 20,00 metros, pelo lado direito com a chácara 606, com 62,50 metros, e pelo lado esquerdo com a chácara 604, com 25,00 metros, objeto da matrícula nº. **83.949** do Registro de Imó-

veis da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, que será desmembrado em **02 (dois) lotes menores** que serão denominados: "**Lote 605-A da Quadra 31**, situado no loteamento denominado **CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO**, neste município, com a área de **250,00m²**. Confrontando pela frente para Avenida sem denominação, com 10,00 metros, pelo fundo com parte da chácara 605-B, com 10,00 metros, pelo lado direito com parte da chácara 605-B, com 25,00 metros, e pelo lado esquerdo com a chácara 604, com 25,00 metros" e "**Lote 605-B da Quadra 31**, situado no loteamento denominado **CHÁCARAS**

QUEDAS DO DESCOBERTO, neste município, com a área de **1.000,00m²**. Confrontando pela frente para Avenida sem denominação, com 10,00 metros, pelo fundo com parte da chácara 603, com 20,00 metros, pelo lado direito com a chácara 606, com 62,50 metros, e pelo lado esquerdo com a chácara 605-A, com 25,00 metros, mais ângulo de 90° com 10,00 metros, mais ângulo de 90° com 37,50 metros com a chácara 604", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão

Águas Lindas de Goiás-GO, 21 de Julho de 2020.
Vanessa Veras de Macedo
Escrevente

Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 15/06/2020, onde consta o processo administrativo de nº **2020014579**. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal local, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA, Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelião de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

FAZ SABER a todos os interessados que **JOSÉ LUCY BARROS DE FRANÇA**, brasileiro, pe-dreiro, casado, CI n.º 4323094-DGPC/GO, CNH n.º 04329111318-DE-NATRAN/GO, CPF n.º 836.731.051-91, residente e domiciliado na Avenida NC-01, Quadra 09, Lote 33, Apartamento 1, Residência Nova Canã, nesta cidade, depositou nesta

serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado "**Lote nº 21, da quadra nº 54, sito à Rua 36, no loteamento denominado "PORTAL DAS ÁGUAS QUENTES"**", nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua 36; pelo lado direito,


DAS ÁGUAS QUENTES", nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua 36; pelo lado direito, 28,00m confrontando com o lote nº 22; pelo fundo, 10,54m confrontando com o lote nº 13; e, pelo lado esquerdo, 28,00m confrontando com o lote nº 21-A; **perfazendo a área total de 231,56m²**"; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.065/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 30 de junho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

Situação Atual vs **Desdobro Proposto**

Caldas Novas, 20 de julho de 2020.
MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591 102
Assinado de forma digital por MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA FAGGIN:03902591 102
Dados: 2020.07.20 15:42:00 -03'00'

Michelle Guimarães de Oliveira Faggin
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

EDITAL DE DESDOBRAMENTO
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

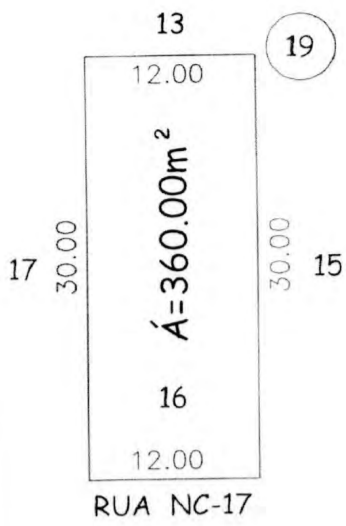
O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

FAZ SABER a todos os interessados que **PAULA CRISTINA SANTOS SOARES**, brasileira, solteira, autônoma, CI nº 6086438 SSP/GO, CNH nº 06812744147 DENATRAN/GO, CPF nº 054.888.371-83, residente e domiciliada na Rua B-28, Quadra 09, Lote 01, Estância Itanhangá, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 16, da Quadra nº 19, situado na Rua NC-17, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA CANAÃ"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua NC-17; pelo lado direito, 30,00m

confrontando com o lote nº 17; pelo fundo, 12,00m confrontando com o lote nº 13; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 15; **perfazendo a área de 360,00m²**, matriculado sob o nº **67.212** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 16-A, da quadra nº 19, situado na Rua NC-17, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA CANAÃ"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua NC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 16-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 13; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 15; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 16-B, da quadra nº 19, situado na Rua NC-17, no loteamento deno-**

minado "RESIDENCIAL NOVA CANAÃ", nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua NC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 17; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 13; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 16-A; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.166/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 10 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

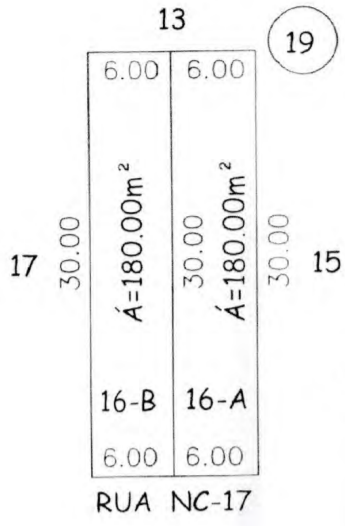
SITUAÇÃO ATUAL



Á=360,00m²

RUA NC-17

DESDOBRAMENTO PROPOSTO




Á=180,00m² e **Á=180,00m²**

RUA NC-17

Caldas Novas, 21 de julho de 2020.
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

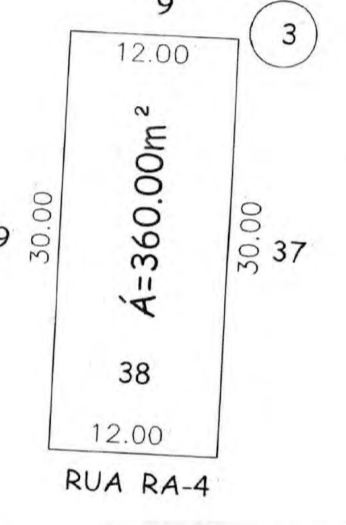
EDITAL DE DESDOBRAMENTO
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

FAZ SABER a todos os interessados que **JOÃO MUNIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, construtor, CI nº 2161436 SSP/GO, CNH nº 06154935065 DENATRAN/GO, CPF nº 510.882.661-34, residente e domiciliado na Rua RA-21, Quadra 05, Lote 13, Recanto das Águas, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 38, da quadra nº 03, situado na Rua RA-4, no loteamento denominado "RECANTO DAS ÁGUAS"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua RA-4; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 39; pelo fundo, 12,00m confrontando com o lote nº 09; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 37; **perfazendo a área de 360,00m²**, matriculado sob o nº **85.432** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 38-A, da quadra nº 03, situado na Rua RA-4, no loteamento denominado "RECANTO DAS ÁGUAS"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RA-4; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 38-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 09; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 37; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 38-B, da quadra nº 03, situado na Rua RA-4, no loteamento denominado "RE-**

RECANTO DAS ÁGUAS", nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua RA-4; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 39; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 37; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 38-A; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.155/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 09 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

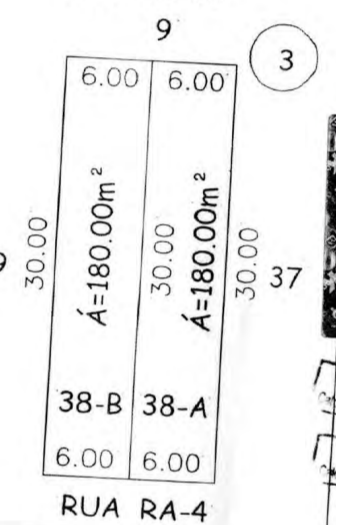
SITUAÇÃO ATUAL



Á=360,00m²

RUA RA-4

DESDOBRAMENTO PROPOSTO




Á=180,00m² e **Á=180,00m²**

RUA RA-4

Caldas Novas, 21 de julho de 2020.
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS



REGISTRO DE IMÓVEIS
E 1º TABELIONATO DE NOTAS

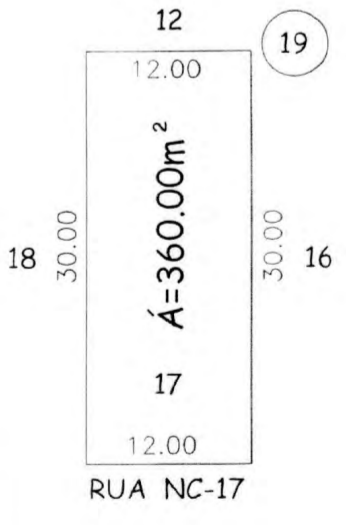
EDITAL DE DESDOBRAMENTO
Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

O BACHAREL LEANDRO FÉLIX DE SOUSA,
Oficial do Registro de Imóveis e 1º Tabelionato
de Notas, da Comarca de Caldas Novas, Goiás.

FAZ SABER a todos os interessados que **PAULA CRISTINA SANTOS SOARES**, brasileira, solteira, autônoma, CI nº 6086438 SSP/GO, CNH nº 06812744147 DENATRAN/GO, CPF nº 054.888.371-83, residente e domiciliada na Rua B-28, Quadra 09, Lote 01, Estância Itanhangá, nesta cidade, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para a averbação do **DESDOBRAMENTO** do imóvel denominado **"Lote nº 17, da Quadra nº 19, situado na Rua NC-17, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA CANAÃ"**, nesta cidade, medindo: 12,00m de frente para a Rua NC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 18; pelo fundo, 12,00m confrontando com o lote nº 12; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 16; **perfazendo a área de 360,00m²**, matriculado sob o nº **67.213** do Registro de Imóveis da Comarca de Caldas Novas - Goiás. O DESDOBRAMENTO passará a denominar-se **"LOTE nº 17-A, da quadra nº 19, situado na Rua NC-17, no loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVA CANAÃ"**, nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua NC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 17-B; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 12; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 16; **perfazendo a área total de 180,00m²** e **"LOTE nº 17-B, da quadra nº 19, situado na Rua NC-17, no loteamento deno-**

minado "RESIDENCIAL NOVA CANAÃ", nesta cidade, medindo: 06,00m de frente para a Rua NC-17; pelo lado direito, 30,00m confrontando com o lote nº 17; pelo fundo, 06,00m confrontando com o lote nº 12; e, pelo lado esquerdo, 30,00m confrontando com o lote nº 16-A; **perfazendo a área total de 180,00m²**; conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante do Decreto nº 1.167/2020 expedido em Caldas Novas - Goiás, 10 de julho de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 3.077 de 09 de dezembro de 2019. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766.

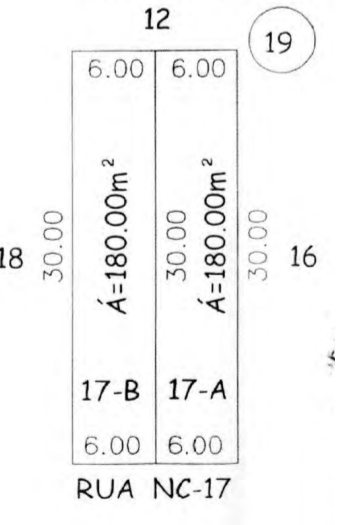
SITUAÇÃO ATUAL



Á=360,00m²

RUA NC-17

DESDOBRAMENTO PROPOSTO



Á=180,00m² e **Á=180,00m²**

RUA NC-17

Caldas Novas, 21 de julho de 2020.
Escrevente